



EDITAL

DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS 17, 17A E 18 NO SETOR A – ZONA VERDE, DO MERCADO MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

ILDA MARIA PINTO RODRIGUES JOAQUIM, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, por competência delegada por despacho de 07/12/2021, torna público, em cumprimento da deliberação camarária de 07 de fevereiro de 2023, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a concessão do direito de ocupação das bancas 17, 17a e 18 no setor A – zona verde no interior do Mercado Municipal (setor B), para a atividade de venda de frutos secos, sementes e produtos análogos para consumo humano. -----

1 - O Procedimento de Arrematação do Direito de Ocupação, obedece às seguintes condições gerais: --

- a) Base de licitação de €60; -----
- b) As três bancas serão arrematadas/licitadas como um “todo”; -----
- c) Valor de cada lanço: os lanços são efetuados com braço no ar e no valor mínimo de €15,00; -----
- d) A finalidade das bancas é o exercício de atividades económicas relacionadas com a venda de frutos secos, sementes e produtos análogos para consumo humano. -----
- e) A abertura das bancas ao público: até 60 dias seguidos, após a arrematação; -----
- f) Taxa de ocupação das bancas para esta atividade económica: -----
 - € 0,77 de Taxa Diária por banca sem agravamento – Secção VI, Art.º 2.º - 1.2 da Tabela de Taxas;
 - € 0,88 de Taxa Diária por banca com agravamento – Secção VI, Art.º 2.º - 2.2 da Tabela de Taxas;
 - € 1,15 de Taxa Diária por banca com agravamento – Secção VI, Art.º 2.º - 3.2 da Tabela de Taxas.
- g) O adjudicatário terá de satisfazer, no prazo de cinco (5) dias úteis imediatos à arrematação, o seguinte: -----
 - O valor da arrematação; -----
 - Taxa de ocupação, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento do Mercado Municipal, a título de encargos da arrematação; -----
 - Outras despesas a que a Hasta Pública der Lugar. -----
 - O IVA aplicável à transmissão em causa. -----
- h) Os valores obtidos nos termos da alínea anterior não correspondem a qualquer antecipação de pagamento de taxas; -----
- i) Na falta de pagamento, incorre o adjudicatário na perda do direito à ocupação da instalação arrematada, sem que haja lugar à restituição das importâncias já pagas anteriormente; -----
- j) Os interessados só podem licitar no seu próprio nome, ou de quem forem procuradores legalmente autorizados, devendo do facto fazer a respetiva prova imediatamente antes do início do ato; -----
- k) Os arrematantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, devidamente atualizado; -----
- l) Se, em qualquer momento da arrematação, ou depois da mesma, houver suspeita de conluio entre os licitantes, ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspende-la ou designar a sua realização para outro momento e, depois de encerrada a licitação, será a arrematação anulada e os intervenientes que deram causa à anulação, não serão admitidos a licitar no mesmo ou em quaisquer outros locais de venda, sem prejuízo do procedimento que ao caso couber e sempre com perda, a favor da Câmara, das importâncias depositadas. -----



J) O Ato Público da atribuição do direito de ocupação será realizado pela comissão designada para o efeito, às **10.00 horas** do dia **08 de março de 2023**, na Sala de Sessões do Município do Entroncamento.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial da Câmara Municipal, em www.cm-entroncamento.pt. -----

Paços do Concelho do Entroncamento, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal
(competência delegada por despacho de 07/12/2021)

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim